



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2022/ADM

Em atenção ao pedido de esclarecimentos protocolado pela empresa **BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (C.N.P.J. n.º 03.769.500/0001-80)**, esclarecemos o seguinte:

Questão 1.

R. Informo que os valores das tarifas cobradas pelo transporte público em Estância/SE são regulamentados pela Lei Municipal n.º 2.213/2021, anexa, segundo a qual a Linha 001 – Trajeto Urbano/Cidade está na ordem de R\$ 3,00 (três reais).

Estância/SE, 12 de maio de 2022.

CAIQUE CLARO SILVA
Pregoeira/PME
Portaria n.º 158/2022

Leis



Estado de Sergipe
Município de Estância

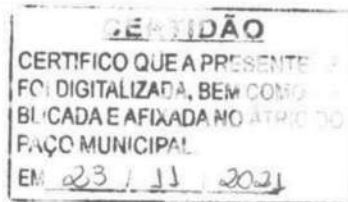
Câmara Municipal de Estância
Misael Dantas Soares
Presidente

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 90/2021, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 17/11/2021.

Estância, 23 de Novembro de 2021.

LEI Nº 2.213

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021



Alina Lúcia dos S. Silva
Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

Dispõe sobre o reajuste na tabela de tarifas do serviço de transporte alternativo de passageiros executado no município de Estância nos percursos das linhas 001 e 002, revoga a Lei nº 1.382 de 26 de junho de 2009 e a Lei nº 1.969 de 11 de julho de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reajustada a tabela de tarifas cobradas pela prestação de serviço de transporte alternativo de passageiros executado no município de Estância nos percursos das linhas 001 e 002.

§ 1º- As tarifas do serviço de transporte alternativo de passageiros executado no município de Estância nos percursos das linhas 001 e 002 obedecerão aos valores estabelecidos na tabela abaixo:

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Estado de Sergipe
Município de Estância

Câmara Municipal de Estância
Misael Dantas Soares
Presidente

PERCURSO	TARIFA
Linha 001 – Trajeto Urbano/Cidade	R\$3,00
Linha 002 – Trajeto Praias	
Estância – Rio Fundo	R\$5,40
Estância – Posto Policial	R\$6,60
Estância – Zé do Baião	R\$7,80
Estância – Abaís - Ribuleirinha	R\$8,40
Estância – Bar do Marisco	R\$7,20
Estância – Porto do Mato	R\$10,20
Estância - Ribuleirinha	R\$8,40
Estância - Massadiço	R\$9,00
Estância – Praia da Dunas	R\$11,40
Estância – Praia do Saco	R\$10,20

§ 2º- Fica fixado ao trajeto de pequena distância da linha 002, a tarifa mínima de R\$ 4,00.

Art. 2º- O processo de reajuste dos valores cobrados aos usuários do serviço de transporte de passageiros executado nos percursos das linhas 001 e 002 ocorrerá anualmente, sempre no mês de novembro, desde que aprovado previamente por ato legislativo.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.382 de 26 de junho de 2009 e a Lei nº 1.969 de 11 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 23 de Novembro de 2021.


GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143